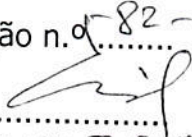


Folha de Informação n.º ⁸².....

do Processo nº 2003-1.015.484-3 em 11.10.07 (a)


Getúlio M. S. Pereira
SEMPLA

Processo nº : 2003-1.015.484-3
Interessado : ELENALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Local : Rua Professor Djalma Bento, 138
Assunto : Extração de Água Mineral – I3

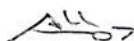
A CTLU em sua 35ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2007, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/467/2007

A CTLU acolhe a informação de folhas 78 a 80, deliberando que o presente pedido de regularização atende as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/014/2004 e que para implantação da atividade "Indústria Extrativa de Água Mineral – I3", deverá observar as seguintes diretrizes:

1. Edificação possui uso misto, a saber: Pesquisa e Lavra de Água Mineral, Engarrafamento e Comercialização de Água Mineral;
2. Coeficiente de aproveitamento existente: 0,96;
3. Taxa de ocupação existente: 0,49;
4. Recuo de frente existente: 6,00m;
5. Recuo de fundo: não existente;
6. Recuo lateral: 1,88m somente existente na lateral direita;
7. Frente mínima de lote: 10,00;
8. As vagas para estacionamento de veículos foram atendidas, uma a cada 100 metros quadrados de área edificada para atividade Pesquisa e Lavra de Água Mineral;







Folha de Informação n.º -83-

do Processo nº 2003-1.015.484-3 em 11.10.07 (a)

[Handwritten signature]
Secretaria de Planejamento

9. Área reservada no pátio interno para carga e descarga dos veículos que transportam a água mineral;
10. O interessado apresentou a concessão para lavrar a Água Mineral, outorgada pelo Departamento Nacional de Proteção Mineral – DNPM, através da Portaria nº 873, de 05 de novembro de 1990;
11. Acrescentamos que deverão ser respeitadas ainda, todas as demais disposições pertinentes em vigor, em especial toda a Legislação Ambiental, devendo o interessado apresentar na ocasião da solicitação do Auto de Regularização, o Certificado de Vigilância Sanitária, a Licença de Instalação e Funcionamento da CETESB.

11.Outubro.2007

[Handwritten signature]
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]